

O IPVA (Imposto sobre Veículos Automotores) é um imposto de competência Estadual que deve ser pago pelos proprietários de Veículos tais como: Carros, Motos, Caminhonetes, caminhões e etc.

O IPVA é cobrado anualmente de maneira semelhante ao IPTU. Abaixo seguem as dúvidas mais frequentes sobre o Imposto.

1) Contribuinte quer saber se tem débitos com a Receita Estadual?

Neste caso, deve ser solicitada uma Certidão Negativa de Débitos (**o passo a passo de emissão da CND já foi detalhado e explicado no manual de Certidão**). Em suma a CND pode ser requerida no link:

[Sefaz RS - Certidões - Situação Fiscal - Solicitação](#)

As vezes certidões que, normalmente são fornecidas imediatamente, podem demorar um pouco para serem fornecidas.

Neste caso anote o número de autenticação recebido e faça a consulta NA PÁGINA DE CONSULTA (que é outra página!) após cerca de 10 minutos.

<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>

Situação Fiscal - Consulta e Verificação de Autenticidade

CPF: ou CNPJ: ou Certidão:

*Autenticação:

Caso a certidão não tenha sido emitida em um prazo de 1 hora, deve-se acessar outro serviço do Portal de Atendimento: “Certidão não fornecida automaticamente em 1 hora – Solicitação” em: <https://atendimento.receita.rs.gov.br/pessoa-juridica/servicos?servico=1698>

O serviço deverá ser solicitado via protocolo eletrônico.

Prazo para atendimento: até 3 (três) dias úteis.

2) Onde Consultar meus Débitos de IPVA?

O Atendente deve orientar o contribuinte a realizar a consulta de débitos de IPVA através de nosso Portal, na página: [Consulta de Débitos e Pagamentos Efetuados - Portal de Serviços da Receita](#), onde se encontram várias opções

de consulta tanto para Pessoas Jurídicas quanto para Pessoas Físicas. Há também a segmentação em consulta de débitos protestados, negativados pelo SERASA e Inclusive débitos de IPVA que é o enfoque desse manual.

Caso o Contribuinte não tenha como realizar as pesquisas, o atendente pode realiza-la clicando no Link: [IPVA RS \(sefaz.rs.gov.br\)](http://IPVA.RS.sefaz.rs.gov.br)

Para isso deve solicitar ao Contribuinte a PLACA e o RENAVAM do Veículo.

Incluir os dados na página abaixo:

PLACA

[REDACTED]

RENAVAM

[REDACTED]



Não sou um robô



reCAPTCHA
Privacidade - Termos

CONSULTAR

A próxima tela irá apresentar os dados do veículo e os respectivos débitos, se existirem:

Detalhes do Veículo

Placa



RENAVAM



Marca/Modelo/Ano Fabricação

RENAULT/MEGANESD EXPR 16/2010

IPVA



Nenhum débito encontrado.

IPVA em Dívida Ativa



Nenhum débito encontrado.

Taxa de Licenciamento Anual



Nenhum débito encontrado.

Multas por Infração de Trânsito Vencidas



Nenhum débito encontrado.

DPVAT



Nenhum débito encontrado.

Quando houver débitos, logo abaixo haverá opção para pagamento via PIX:

IPVA em Dívida Ativa



Nenhum débito encontrado.

Taxa de Licenciamento Anual



Nenhum débito encontrado.

Multas por Infração de Trânsito Vencidas



Valor

R\$ 132,85

Pagável até

31/10/2022

Débito

Infrações de trânsito vencidas Novo CTB

Gerar Pix para pagamento

Informar os débitos para o contribuinte, e esclarecer que os débitos devem ser pagos conforme itens a seguir.

3) Como e Onde Pagar o IPVA?

O pagamento do IPVA do Ano corrente deve ser feito nos bancos da rede credenciada* com placa e RENAVAM ou via *QR Code*, gerado no aplicativo do IPVA ([Android](#) e [iOS](#)), no site da Secretaria da Fazenda ([site da Secretaria da Fazenda](#)) ou no site do DETRAN-RS ([site do DETRAN-RS](#)), em qualquer instituição financeira por PIX.

Com o PIX, o contribuinte pode realizar o pagamento do IPVA fora do RS.

Para maiores detalhes deve ser verificada a Carta de Serviços da Receita Estadual ([clique aqui](#)).

Rede bancária credenciada:

- BANRISUL (inclusive para não correntistas no caixa, correspondentes bancários e Banripontos)
- SICREDI (inclusive para não correntistas no caixa)
- SICOOB (inclusive para não correntistas no caixa)
- BANCO DO BRASIL (somente para correntistas e somente nos canais de autoatendimento)
- BRADESCO (somente para correntistas – canais de autoatendimento)

4) Como Parcelar o IPVA do ano corrente?

O **IPVA do exercício** corrente poderá ser parcelado antecipadamente em **até 6 (seis) vezes**. A primeira parcela deve ser paga impreterivelmente até o mês de janeiro e as demais em fevereiro/ março/abril/maio/junho.

Caso não pague a primeira parcela dentro do mês de janeiro o IPVA do ano corrente não poderá ser parcelado. Se deixar de pagar as parcelas de fevereiro e março ou uma entre os meses de abril, maio e junho, o direito ao parcelamento será perdido e o vencimento voltará ao vencimento original em abril.

Obs.: O IPVA de 2022 já não pode mais ser parcelado, somente quitado, devido ao fim do prazo (31/01/2022).

5) Como pagar IPVA's de anos Atrasados ?

Para regularização procure a rede credenciada informando placa e renavam do veículo.

Rede credenciada:

BANRISUL (inclusive para não correntistas no caixa, correspondentes bancários e Banripontos)
SICREDI (inclusive para não correntistas no caixa)
SICOOB (inclusive para não correntistas no caixa)
BANCO DO BRASIL (somente para correntistas e somente nos canais de

autoatendimento)

BRDESCO (somente para correntistas – canais de autoatendimento)

ou ainda por PIX:

[Pagamento de IPVA via PIX - Portal de Serviços da Receita](#)

6) Como Parcelar o IPVA de Anos Atrasados?

Pode ser parcelado em até 5x, devendo ser solicitado pelo link: <https://www.sefaz.rs.gov.br/cobranca/parcelamento/indexpublicogeral>

The screenshot shows the 'Solicitação de Parcelamento de Débitos' form. It includes sections for 'Identificação do Contribuinte' with fields for CPF (999.999.999-99), CNPJ, and Inscrição Estadual. The 'Critérios de Seleção' section has radio buttons for 'Somente débitos da filial' and 'Toda empresa' (selected). The 'Data para o Pagamento Inicial' is set to 06/10/2022. The 'Programa de parcelamento' dropdown is set to 'IPVA - PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO GERAL'. There are also fields for 'Quantidade de parcelas (Opcional)', 'Número Débito' or 'Número CDA', and 'Informe o número RENAVAM do veículo'.

Ao entrar no Link Acima preencha conforme grifado acima e avance e escolha em quantas vezes deseja parcelar(máximo 05 vezes). Simule e gere o pedido e a guia da primeira parcela.

Pode escolher a data de pagamento da primeira parcela, desde que seja dentro do Mês do pedido de parcelamento. As demais parcelas vencem todos os dias 25 de cada mês e podem ser emitidas no site da SEFAZ/RS dentro do mês de pagamento no link:

https://www.sefaz.rs.gov.br/DAT/DAT-GAU-EMI-DIV_1.aspx?cpf_fis=&cnpj_empresa=&cgcte_empresa=&ipva=%22s%22

O IPVA 2022 não pode mais ser parcelado, somente quitado.

Caso o contribuinte perca o parcelamento por inadimplência, poderá solicitar novo parcelamento, mas o número de parcelas será de 5 (cinco) menos a quantidade de parcelas já pagas. Por exemplo, se já pagou 2 (duas) parcelas, poderá parcelar novamente em no máximo 3 (três) parcelas.

7) Como solicitar Isenção de IPVA?

O Contribuinte deve ser redirecionado para a Carta de serviços específica da isenção, onde são encontradas todas as informações sobre o benefício, tais como:

Táxi: [Isenção - Táxi - IPVA - Portal de Serviços da Receita](#)

Táxi-Lotação: [Isenção - Táxi-Lotação - IPVA - Portal de Serviços da Receita](#)

Veículos Oriundos de Outro Estado: [Isenção - Veículos oriundos de outro Estado - IPVA - Portal de Serviços da Receita](#)

Perda Total: [Isenção - Sinistro - Perda Total - Baixa - IPVA - Portal de Serviços da Receita](#)

Perda da Posse - [Isenção - Perda da Posse ou Propriedade/FUNCAB/PF/PC/BM - IPVA - Portal de Serviços da Receita](#)

Máquinas Agrícolas, Carro Elétrico - [Isenção - Máq. agrícolas, barcos pesca artesanal, ciclomotores e veíc. força motriz elétrica - IPVA - Portal de Serviços da Receita](#)

Em perícia por Interesse Público - [Isenção - Em Perícia por Interesse Público - IPVA - Portal de Serviços da Receita](#)

Desvinculação de Exercícios Anteriores - [Isenção - Desvinculação de Exercícios Anteriores/Arrematação de Veículos - IPVA - Portal de Serviços da Receita](#)

Deficiência Física - [Isenção - Deficiência física, visual, mental severa ou profunda, síndrome de down ou autistas - ICMS - Portal de Serviços da Receita](#)

8) Pagamento de IPVA fora do Prazo gera Multa?

O pagamento do IPVA efetuado após o vencimento deverá ser acrescido de multa moratória de 0,334% (trezentos e trinta e quatro milésimos por cento) do valor do tributo, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

Após o 60º dia do vencimento do imposto, o débito é inscrito em dívida ativa (DAT), momento em que são acrescidos mais 5%, totalizando 25% de multa moratória.

Após a inscrição em dívida ativa o débito pode ser encaminhado ao cartório de protestos e aos serviços de proteção ao crédito, tais como Serasa, Boa Vista,

etc., o que implicará nas despesas com os emolumentos (taxas) destas instituições.

9) IPVA foi a Protesto como faço para pagar ou parcelar?

Para Pagar:

Nesse caso deve-se dirigir ao cartório para o pagamento.

Se já está fora de prazo do Cartório, então o contribuinte pode realizar o pagamento nos Bancos Credenciados Novamente.

Rede	credenciada:
BANRISUL (inclusive para não correntistas no caixa, bancários e Banripontos)	correspondentes
SICREDI (inclusive para não correntistas no caixa)	
SICOOB (inclusive para não correntistas no caixa)	
BANCO DO BRASIL (somente para correntistas e somente nos canais de autoatendimento)	
BRADESCO (somente para correntistas – canais de autoatendimento)	

*****Importante: Os Emolumentos (Taxas) ainda precisam ser pagos no Cartório. Apenas o IPVA pode ser pago no Banco.**

O devedor **deverá quitar os emolumentos e demais custas diretamente no Tabelionato**, a partir das 15hs do dia seguinte ao do pagamento integral ou da primeira parcela do parcelamento. Caso não o faça, a Certidão de Dívida Ativa permanecerá protestada.

Após a regularização do débito, a **SERASA** irá retirar a negativação em até 5 dias.

Para Parcelamento:

Pode ser parcelado em até 5x, devendo ser solicitado pelo link: <https://www.sefaz.rs.gov.br/cobranca/parcelamento/indexpublicogeral>

Solicitação de Parcelamento de Débitos

Identificação do Contribuinte

CPF

999.999.999-99

CNPJ

Inscrição Estadual

Ou

Critérios de Seleção

Somente débitos da filial Toda empresa

Data para o Pagamento Inicial

06/10/2022



Programa de parcelamento

IPVA - PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO GERAL

Quantidade de parcelas (Opcional)



Informe o número de um débito (Auto de Lançamento ou Dívida Ativa) ou de uma CDA do contribuinte para acessar o quadro de simulação

Número Débito

Ou

Número CDA

Informe o número RENAVAM do veículo

XXXXXXXXXX

Limpar

Avançar

Ao entrar no Link Acima preencha conforme grifado acima e avance e escolha em quantas vezes deseja parcelar(máximo 05 vezes). Simule e gere o pedido e a guia da primeira parcela.

Pode escolher a data de pagamento da primeira parcela, desde que seja dentro do Mês do pedido de parcelamento.

As demais parcelas vencem todos os dias 25 de cada mês e podem ser emitidas no site da SEFAZ/RS dentro do mês de pagamento no link:

https://www.sefaz.rs.gov.br/DAT/DAT-GAU-EMI-DIV_1.aspx?cpf_fis=&cnpj_empresa=&cgcte_empresa=&ipva=%22s%22

Após pagar a inicial deve-se procurar o Cartório para quitar os emolumentos (taxas) e dar baixa no protesto.

10)Paguei o IPVA via cartão de crédito, mas o débito ainda consta na consulta do veículo.

A operação de pagamento com Cartão de Crédito/Débito não tem envolvimento da Secretaria da Fazenda do RS. O Cidadão deve entrar em contato diretamente com a Empresa com a qual foi feita a operação para verificar o que pode ter ocorrido. Também poderá entrar em contato com o DETRAN/RS no link: <https://www.detrans.rs.gov.br/ouvidoria>, visto que a Empresa é Credenciada ao DETRAN/RS.

11) Existe isenção ou redução de alíquota de IPVA para veículos elétricos ou híbridos?

Somente os carros 100% elétricos possuem isenção de IPVA e a mesma é automática, veículos híbridos não possuem isenção de IPVA.

Conforme Lei 8.115/85 Art. 4, II.

Art. 4º - São isentos do imposto II - os proprietários de máquinas agrícolas, máquinas de terraplenagem, tratores, barcos de pesca artesanal, ciclomotores e de veículos de força motriz elétrica;

12) Dúvidas quanto a documentação para solicitação da isenção de IPVA - pessoa com deficiência física e não condutora, o laudo pode ser de serviço público ou privado de saúde?

sim, serviço público ou privado de saúde conveniado ao SUS, veja o texto completo da IN 045/98:

...

b) **não seja o condutor do veículo**, cópia do laudo apresentado à Secretaria da Receita Federal do Brasil para concessão da isenção de IPI, ou laudo de perícia médica fornecido pelo DETRAN do domicílio do interessado que especifique o tipo de deficiência física ou visual, em formulário conforme Anexo II do Convênio ICMS 38/12, ou, ainda, laudo de perícia médica, conforme formulário do Anexo J-7, que especifique o tipo de deficiência física ou visual, emitido por prestador de serviço público de saúde, ou de serviço privado de saúde, contratado ou conveniado, que integre o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Anexo V do Convênio ICMS 38/12; (Redação dada pela IN RE 027/20, de 13/04/20. (DOE 16/04/20) - Efeitos a partir de 16/04/20.)

Veja os documentos solicitados na Carta de Serviços:

a) Laudo de perícia médica fornecido pelo DETRAN (exame de aptidão física e mental) do domicílio do interessado que especifique o tipo de deficiência física, em formulário conforme Anexo II - Convênio 38/12, ([clique aqui](#)).

b) Laudo apresentado à Secretaria da Receita Federal do Brasil para concessão da isenção de IPI;

c) Laudo de perícia médica, conforme formulário do [Anexo J-7](#), que especifique o tipo de deficiência física, conforme [Anexo V](#) do Convênio ICMS 38/12;

Mais Informações na Carta de serviços: [Isenção - Deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas - IPVA - Portal de Serviços da Receita](#)

13) Quantos anos de Fabricação para poder ter isenção de IPVA?

20 anos da fabricação.

14) Certidão Negativa para Inventário. Como pagar as pendências?

Em determinadas situações o contribuinte não consegue emitir a Certidão Negativa devido pendências no IPVA. Ao Tentar emitir aparece a mensagem:

“solicitamos contatar o Plantão Fiscal Virtual, através do link <http://www.sefaz.rs.gov.br/Atendimento>, selecionando a opção 'Certidão de Situação Fiscal', anexando cópia desta mensagem. Salientamos que o impedimento para a emissão das certidões NÃO se deu por débito de ITCD referente as transmissões declaradas na DIT nº #####”.

Nesses casos, o contribuinte deve ser orientado a realizar a quitação do IPVA pendente para poder emitir a certidão. O pagamento pode ser efetuado diretamente na rede bancária (Banrisul, Sicredi, Banco do Brasil ou Bradesco) ou através do link: [IPVA RS \(sefaz.rs.gov.br\)](http://www.sefaz.rs.gov.br)

15) Não consigo emitir o CRLV do meu carro. O que fazer?

A Secretaria da Fazenda (SEFAZ/RS) é responsável apenas pelo IPVA, problemas relacionados a CRLV, DPVAT, DUT, multas, taxas, transferência veicular, documentação do veículo em geral, favor entrar em contato com o DETRAN, link: <http://www.detran.rs.gov.br>

16) Devolução de IPVA (Como proceder em caso de IPVA pago a maior ou indevido?)

O IPVA pago a maior deve ser devolvido ao contribuinte através de processo aberto junto à Receita Estadual.

Redirecionar à carta de serviços: [Devolução de IPVA - Portal de Serviços da Receita](#)

Prazo para devolução:

Rito Normal: até 1 (um) ano.

Rito Simplificado*: até 4 (quatro) meses.

*Processos em que, cumulativamente:

O pedido relacione apenas um veículo e um exercício;

O valor do imposto a restituir não ultrapasse 3.850 UPF/RS na data da decisão;

O pedido for atendido em sua totalidade;

O requerente e o titular do(s) documento(s) de arrecadação sejam a mesma pessoa;

O imposto a restituir não tenha sido quitado quando já iniciada a fase de dívida ativa (DAT).

17)Depois do pagamento de um IPVA em atraso, em quantos dias ocorre a baixa do débito no sistema? Em quantos dias o nome sai do registro da SERASA?

Após a apropriação do pagamento a baixa do débito ocorre no dia seguinte. Em relação à SERASA o prazo é de até 5 dias úteis.

18)Quais descontos posso obter sobre o IPVA?

- a) Desconto da UPF, quem paga em dezembro utiliza o UPF ainda sem o reajuste anual.
- b) Desconto por pagamento antecipado: [Decreto nº 32.144/85 \(RIPVA\), Art. 14, § 13](#);
- c) Desconto do Bom Condutor: [Lei Estadual 11.400/99](#);
- d) Desconto do Bom Cidadão: [Decreto nº 32.144/85 \(RIPVA\), Art. 12, § 6](#)

19)Ganho desconto no veículo novo que comprei mesmo tendo multa no veículo antigo?

Não ganha desconto, as multas são vinculadas à CNH, logo todos os veículos do proprietário perdem o desconto. Maiores detalhes podem ser verificados no link (<http://www.ipva.rs.gov.br/lista/552/bom-motorista>).

20)Ocorrendo roubo ou perda total do veículo ainda há obrigatoriedade de pagamento do IPVA?

Ocorrendo furto, roubo, sinistro ou outro motivo que descaracterize o seu domínio útil ou a sua posse, ficará o contribuinte dispensado do seu pagamento, conforme [§ 4º do artigo 4º do Regulamento do IPVA](#).

O registro da ocorrência policial deve ser feito na Polícia Civil do RS, a incidência do IPVA cessará automaticamente a partir do mês seguinte ao do evento.

Ocorrendo perda total do veículo, a baixa efetiva no DETRAN-RS cessa a incidência do IPVA automaticamente.

Pode ser solicitada a restituição do pagamento já efetuado proporcionalmente ao período correspondente à diferença entre o mês seguinte ao do evento e o mês de dezembro daquele ano.

A documentação e requisitos podem ser verificados na Carta de Serviços da Receita Estadual ([clique aqui](#)).

Todas as alterações da vida jurídica do veículo devem estar refletidas no cadastro do veículo no DETRAN-RS.

21)Quais são os prazos de pagamento do IPVA?

Os prazos para pagamento do IPVA são disponibilizados no artigo 14 do Regulamento do IPVA ([clique aqui](#)).

22)Quais são as Alíquotas do IPVA.

As alíquotas encontram-se previstas no art. 11 do [Decreto nº 32.144/85 \(RIPVA\), Art. 11](#).

23)Possuo um automóvel com isenção de ICMS, há restrição à venda?

Veículos de PcD quando adquiridos com isenção de ICMS não podem ser vendidos antes de 4 anos. Caso queira vender o veículo em menos de 4 (quatro) anos, será necessário pagar todos os impostos, com atualização monetária e acréscimos legais desde a data da isenção (aquisição) ([Decreto n.º 37.699/97, Livro I, art. 9º, Inciso XL](#)).

Pode haver restrição quanto aos tributos federais, estes devem ser recolhidos junto à Receita Federal do Brasil. A Receita Estadual não retira esse tipo de restrição por ser incompetente para tal.

24)Qual o valor máximo que o veículo zero km pode alcançar para obter isenção de ICMS?

O preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante, incluídos os tributos incidentes, não pode ser superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sendo que veículos de até R\$70.000,00 (setenta mil reais) possuem isenção total do ICMS e veículos acima de R\$70.000,00 (setenta mil reais) recolherão ICMS sobre a diferença até R\$100.000,00 (cem mil reais).

25)Qual o valor máximo do veículo para PcD para obter isenção de IPVA?

No caso de veículos usados o valor médio de mercado, divulgado pelo Poder Executivo (Base de Cálculo do IPVA), não pode ser superior ao equivalente a 5.094 (cinco mil e noventa e quatro) Unidades Padrão Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul - UPF-RS.

Maiores detalhes podem ser verificados no Decreto do IPVA ([Decreto 32.144/85, Art. 4º, § 14](#))

Valor da UPF ([clique aqui](#)).

26) Existe algum aplicativo de celular para o IPVA?

Sim. Há versões do aplicativo IPVA para as duas plataformas mais comercializadas entre os smartphones.

a) Android ([clique aqui](#))

b) iOS ([clique aqui](#))

27) Receberei a guia para pagamento do IPVA pelo e-mail?

A Receita Estadual **nunca** envia guia de pagamento pelo e-mail, ou qualquer outro meio, para a quitação do IPVA **do exercício**. Guias de pagamento de IPVA de **exercícios anteriores** poderão ser enviados sob demanda do contribuinte. Maiores detalhes sobre o pagamento do IPVA poderão ser obtidos na Carta de Serviços (<https://receita.fazenda.rs.gov.br/conteudo/8972>).

28) Quais doenças permitem isenção do ICMS e IPVA?

As doenças são as estabelecidas em lei.

Para o IPVA de ser verificado o [decreto nº 32.144/85, Art. 4º, § 13](#);

e para o ICMS o [decreto nº 37.699/97, Art. 9º, XL](#).